



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 938, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 840, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.056 Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saude Espaço Bem-Estar Produto: % Porcentagem. Exercício: 2018 R\$ 12.500,00 Valor Total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 301 Atenção Básica Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.056 Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saude Espaço Bem-Estar Produto: % Porcentagem. Exercício: 2018 R\$ 12.500,00 Valor Total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.056 Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saude Espaço Bem-Estar

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0014

R\$ 12.500,00

Total

R\$ 12.500,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(273) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 12.500,00

Total anulação

R\$ 12.500,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2018.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT